

SEDUC
Secretaria de Estado da
Educação

RONDÔNIA
★
Governo do Estado



MALOCA

MOSTRA ESTUDANTIL DE ARTE E CULTURA INDÍGENA

EDITAL

ESPECÍFICO 2026



GEEIQC

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR
INDÍGENA, QUILOMBÓLA E DO CAMPO



MOSTRA ESTUDANTIL DE ARTE E CULTURA INDÍGENA

GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado de Rondônia

Sérgio Gonçalves da Silva
Vice-Governador do Estado de Rondônia

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

José Carlos Barbosa
Secretário Executivo de Estado da Educação

Débora Lúcia Raposo da Silva
Secretária-adjunta de Estado da Educação

Irany de Oliveira Lima Moraes
Diretora Geral de Educação

Alan Raniere Silva Xavier
Coordenador de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar

Aparecido Bispo Maria
Dênis Clei Braz dos Santos
Assessores

Gerência de Arte e Cultura Escolar
Elis Regina Nunes Viana de Carvalho (Gerente GACE)
André Almeida Uchôa
Aline da Silva Borges (estagiária)
Allan Marcel de Souza Fonseca Ramos (estagiário)
Joelmir Ortiz Macedo
Raika Fabíola Guzman da Silva
João Gabriel Abreu de Lima (estagiário)
Viktória Cristina Tavares de Oliveira (estagiária)

Gerência de Educação Física Escolar
Zairton Alves de Lima Filho (Gerente GEFIS)
Ana Lúcia de Sousa
Francielly da Silva Cavalcante (estagiária)
Núbia Maria Rosa de Souza

Gerência de Esporte Escolar
Clênio Marcelo Pereira Araújo (Gerente GEE)
Alex Alexandre Polenis da Silva
Aricia Lorrany Passos Sousa (estagiária)
Edmilson Cardoso da Silva
Gleysson Breno da Silva Façanha (estagiário)
Paulo Roberto dos Santos

APOIO

Pura Moreno Domingues
Coordenadoria de Modalidades e Diversidade da Educação

Gerência de Educação Escolar Indígena
Antônio Evangelista Sansão Puruborá (Gerente SEDUC-GEEIQC)
Simone Silva Loures Jordão
Maria Gracineide Rodrigues Costa
Vângela Silva do Nascimento Rodrigues (estagiária)

Regulamento Específico

Audiovisual

CINEMA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regulamento tem como finalidade estipular as regras gerais para participação de todos os alunos/artistas indígenas matriculados na Rede Estadual de Ensino Indígena do Estado de Rondônia na edição da Mostra Estudantil de Arte e Cultura Indígena – MALOCA 2026 no segmento artístico: **CINEMA (Ficção/Documentário/Animação)**.

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Os filmes deverão ser realizados por alunos indígenas e sob orientação de professores.

§1º Poderão participar do evento produções audiovisuais de curta metragem de 01 a 5 minutos;

§2º As produções para este festival deverão ter sido realizadas e captadas no ano de 2025/26 em formatos que estejam de acordo com o Regulamento;

§3º Para participar, o curta deve ter sido feito pelos alunos podendo ter orientação de profissionais ou professores, que deverão ser obrigatórios constar nos créditos do filme.

§4º Não serão permitidos curtas/filmes já apresentados em edições anteriores do MALOCA.

CAPÍTULO III DO TEMA

Art. 3º - Poderão participar da Mostra MALOCA filmes dos gêneros **documentário, ficção e animação**, desde que tenham como temática **a cultura dos povos de cada etnia**, valorizando suas tradições, histórias e saberes.

§ Único: As produções cinematográficas não podem promover ou incentivar o uso de drogas, violência contra seres humanos, animais e ao meio ambiente, racismo, injúria, ou quaisquer forma de discriminação, gênero, raça, etnia, religião, orientação e identidade sexual.

CAPÍTULO IV DA APRESENTAÇÃO

Art. 4º - O filme poderá ser captado em qualquer formato, desde que respeite a mídia exigida para apresentação, enviando em um dos formatos: AVI, MP4, H.264 e HDV 720p ou via drive (link), à equipe organizadora, com 30 (trinta) dias de antecedência do dia evento, ou conforme solicitação da mesma, devidamente identificados. Cada representante e dirigente deverá ter uma cópia do filme para eventuais problemas técnicos.

CAPÍTULO V DAS CATEGORIAS

Art. 5º - Serão 03 (três) as categorias de filmes que poderão participar do Maloca- Festival Estudantil de Arte e Cultura Indígena:

- a) Ficção – filme que conta a história através da interpretação de atores/atrizes;
- b) Documentário – Filme registra a realidade de uma situação: comunidade, pessoa, povoado, dentre outros; e
- c) Animação - Filme produzido por fotografias e/ou imagens sequenciadas de desenhos ou objetos; Produzidos a partir de “softwares” programas e aplicativos de animação.

CAPÍTULO VI TEMPO DE DURAÇÃO

Art. 6º - O tempo determinado para cada produção cinematográfica será estipulado da seguinte forma:

- Mínimo 1 (um) minuto e máximo 5 (cinco) minutos;

§ Único: O tempo acima estabelecido está incluído na abertura e créditos dos filmes.

CAPÍTULO VII CRITÉRIO FORMATO

Art. 7º - Os vídeos poderão ser captados em qualquer formato, porém, para a inscrição, deverão ser entregues em **formato AVI ou MP4**, por meio de **pen drive, disponibilização via drive/nuvem** ou através de **links cadastrados no site artecultura.seduc.ro.gov.br**.

Para a exibição presencial, recomenda-se que os participantes levem uma **cópia do arquivo em pen drive ou outro meio de armazenamento compatível**. Filmes com **problemas técnicos, arquivos corrompidos ou bloqueados para cópia** serão desclassificados.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 8º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela comissão organizadora da Mostra.